



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023063

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA E A EMPRESA ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ. nº 44.445.877/0001-61,

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL (órgão contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.445.877/0001-61, sediado(a) na RUA MINAS GERAIS, S/N LOTE QD 43 LT 03 CS 02 - CEP: 77.695-000, em GOIANORTE-TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 009.924.502-76, tendo em vista o que consta no Processo nº **042.2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2022-PMPD**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023006, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA(GLP) PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3. Discriminação do objeto:

ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ. 44.445.877/0001-61 - Endereço: Rua Minas Gerais - CEP: 77695000 - UF: TO - Município: Goianorte - Telefone: (94) 99226-4858

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GA16005	ÁGUA MINERAL COPO 200ML CX COM 48 UNIDADES	JALAPÃO	CX	240	R\$ 20,5000	R\$ 4.920,00
VALOR TOTAL							R\$ 4.920,00
Quatro mil novecentos e vinte reais							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.920,00** (Quatro mil novecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

UNID.: 11 - GABINETE DO PREFEITO;

AÇÃO: 04.122.0002.2-007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

UNID.: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



AÇÃO: 04.122.0002.2-012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

UNID.: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
AÇÃO: 04.122.0002.2-018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

UNID.: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
AÇÃO: 23.692.0009.2-107 - Manutenção da Secretaria de Produção e Desenvolvimento Economico;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

UNID.: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 27 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

**ADSERV DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ. nº 44.445.877/0001-61